



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Secretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.116 — BELÉM — Quarta-feira, 27 de setembro de 1967

DECRETO N. 5695 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 30,00 em favor de Mário Santos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3790, de 16.12.66, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.933, de 22.12.66,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de trinta cruzeiros novos (NCr\$ 30,00), em favor de Mário Santos, Escrivão com exercício na Repartição Criminal, correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço do período de agosto a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11693)

DECRETO N. 5696 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 15,00 em favor de Geraldo Gomes de Jesus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3825, de 30-03-67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.001, de 05 de abril de 1967.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quinze cru-

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. ADALDO DEFRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. ALFALDO SAMPALHO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Dr. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Dr. CLOVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado do Interior e Fomento

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Dr. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES FERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ATE DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. WALDIR EUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento de Serviço Público

Dr. JOSÉ ROQUELLA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

zeiros novos (NCr\$ 15,00), em favor de Geraldo Gomes de Jesus, Servente com exercício no Ginásio Pedro Amazonas Pedroso correspondente ao salário-família do período de maio a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11697)

DECRETO N. 5697 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 40,30 em favor de Francisca Saldanha Morgado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3829, de 20-03-67, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.001, de 05 de abril de 1967,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quarenta cruzeiros e trinta centavos ... (NCr\$ 40,30), em favor de Francisca Saldanha Morgado, Professora com exercício na Escola Isolada Mista do KM. 18, Município de Benevides, correspondente aos adicionais por tempo de serviço do período de julho de 1964 a outubro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11693)

DECRETO N. 5698 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 11,10 em favor de Maria da Consolação Lobato dos Santos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3830, de 30-03-67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.001, de 05-04-67.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de onze cruzeiros novos e dez centavos ... (NCr\$ 11,10), em favor de Maria da Consolação Lobato dos Santos, Professora com exercício

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,05
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	Página comum — cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, os impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

no Grupo Escolar Cornélio de Barros correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço do período de julho a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 11639)

DECRETO N. 5689 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 174,00 em favor da Irmã Maria Tereza Mendes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3833, de 30-03-67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.001, de 05-04-67,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cento e setenta e quatro cruzeiros novos (NCr\$ 174,00), em favor da Irmã Maria Tereza Mendes, Professora com exercício no Instituto Nossa Senhora de Santana, Município de Igarapé-Miri, correspondente à diferença de vencimentos do período de janeiro a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11700)

DECRETO N. 5700 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 51,00 em favor de Tomé Lopes de Castro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3834, de 30-03-67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.001 de 05 de abril de 1967,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto crédito especial de cinquenta e hum cruzeiros novos (NCr\$ 51,00), em favor de Tomé Lopes de Castro, Professor com exercício no Grupo Escolar de Igarapé-Miri, correspondente aos vencimentos do mês de novembro de 1965 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11701)

DECRETO N. 5705 DE 26 DE SETEMBRO DE 1967

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado do Pará, e de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1955,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o seguinte imóvel:

"Terreno edificado, com prédio sob o n. 2949, antes 1379, sito à Avenida Conselheiro Furtado, entre as Travessas 14 de Abril e 3 de Maio, nesta Capital, medindo 33,00 metros pela linha de frente e igual metragem pela linha de fundos, com as laterais direita e esquerda medindo 17,50 metros respectivamente, possuindo o terreno forma retangular, conforme escritura pública de compra e venda, lavradas às fls. 81 v. do Livro 185 do Cartório do 2.º Ofício desta Capital, devidamente transcrita sob o n. 18066 no Livro 3-I às fls. 199 e averbada no Livro 3-F, fls. 174, em 20 de maio de 1950 no Registro de Imóveis do 2.º Ofício desta cidade e de propriedade do senhor Oscar Carvalho Pinheiro e sua mulher Mercedes Cabral Pinheiro".

vamente, possuindo o terreno forma retangular, conforme escritura pública de compra e venda, lavradas às fls. 81 v. do Livro 185 do Cartório do 2.º Ofício desta Capital, devidamente transcrita sob o n. 18066 no Livro 3-I às fls. 199 e averbada no Livro 3-F, fls. 174, em 20 de maio de 1950 no Registro de Imóveis do 2.º Ofício desta cidade e de propriedade do senhor Oscar Carvalho Pinheiro e sua mulher Mercedes Cabral Pinheiro".

Art. 2.º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) a título de indenização ao proprietário do imóvel ora desapropriado, livre de quaisquer despesas.

Art. 3.º — O imóvel objeto desta desapropriação, que é feita em caráter de urgência, deverá ser incorporado ao Patrimônio do Estado, destinando-se à instalação do Depósito Público do 2.º Ofício desta Comarca, correndo todas as despesas oriundas da desapropriação ora decretada, para efetiva transferência do imóvel ao seu patrimônio, por conta exclusiva do Estado.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Salatiel Paes Lobo

Secretário de Estado de Finanças, em exercício

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado de Governo, em exercício

DECRETO Nº 5706 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1967.

Dispensa de concorrência pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará reclama a construção de um conjunto residencial em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.300 de 7 de maio de 1955, publicada no Diário Oficial nº 20.553, de 11 do mesmo mês e ano, em seu artigo 13, item V, facultou ao Governo a dispensa de concorrência para atendimento de condições especiais.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica dispensada a concorrência pública para construção do Conjunto Residencial do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, constituído de sessenta e quatro (64) unidades habitacionais, no terreno conhecido como "Curió" no Bairro do Marco da Légua, com fundamento no que dispõe a supra-citada lei.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1967.

Ten.-Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Governo, em exercício.

PORTARIA N. 494 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Ofícios n.ºs ... 1115, de 21 de junho de 1967, da Fundação Educacional do Estado do Pará, e 0426-67-GS, datado de 2 de agosto de 1967, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Pôr à disposição da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, sem ônus para o Estado, os funcionários abaixo discriminados:

Elizeliz Holanda Bezerra, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Francisco Evangelista Sarmamho, ocupante efetivo do cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 11639)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Feliciano Assis Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Mecânico, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Dr. **RICARDO BORGES FILHO**
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rego

Pelo Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11683)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Lima Abreu, ocupante do cargo de Estatístico-Auxiliar, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25.2.1957 ... a 25.2.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Dr. **RICARDO BORGES FILHO**
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rego

Pelo Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11632)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Tupinambá Alho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material, do Departamento do Serviço Público, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de julho a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Dr. **RICARDO BORGES FILHO**
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rego

Pelo Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11643)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitorina Mercês Gonçalves, ocupante do cargo de Revisor, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 3 de agosto a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1967.

Dr. **RICARDO BORGES FILHO**
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rego

Pelo Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11645)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Lisboa da Costa, ocupante efetiva do cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, seis (6) meses de licença sem vencimentos, para tratar de interesses

particulares, a contar de 22 de julho do corrente ano à 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1967.

Dr. **RICARDO BORGES FILHO**
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rego

Pelo Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11681)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

Conselho Estadual de Trânsito
RESOLUÇÃO Nº 31 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de ontem, etc.

RESOLVE — Deferir o solicitado pelo cidadão Francisco de Assis Torres da Costa, no processo nº 12.549, pedindo permuta de dois veículos de sua propriedade, passando o de praça para particular e este para o serviço de aluguel, conforme parecer do relator Dr. José Chaves Camacho, aprovado por unanimidade.

Belém, 21 de setembro de 1967.

Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**

— Presidente —

Dr. **José Chaves Camacho**,
— Relator —
(Reg. n. 11.794. Dia 27-9-67)

RESOLUÇÃO Nº 32 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de ontem, etc.

RESOLVE — aprovar, por unanimidade, o parecer do conselheiro Célio Sampaio exarado no processo que trata do problema das Carteiras de Habilitação, que são acusadas pela Delegacia de Trânsito de não possuir Prontuário, parecer esse constante do seguinte:

a) Nos casos em que seja constatada a inexistência do prontuário do portador da

Carteira de Habilitação, seja feita diligência no sentido de verificar se o motorista portador da Carteira sem prontuário, exerce algum tempo a profissão, em caso positivo, se conceda a nova Carteira, observando-se, entretanto, a extensão dos seus direitos profissionais, conforme decisão dessa ... CETRAN em qualquer restrição;

b) Como parte da diligência, seja consultado o Sindicato de classe, se o citado motorista é sócio desse órgão e desde quando. No caso positivo, informar quais os empregos exercidos pelo motorista e quais épocas;

c) Ainda como comprovante aceito: Certidão do tempo de serviço com as anotações porventura existentes na Carteira Profissional; nas fichas do veículo em que tiver trabalhado; as certidões de matrícula, bem como as provas de contribuição ao Instituto de Previdência, assim como as declarações passadas pelos respectivos empregadores;

d) No caso de não ficar comprovado que o mesmo exerceu por mais de dois anos a profissão, ser-lhe-á expedida a Carteira Nacional de Habilitação, sujeita aos rigores da Lei;

Belém, 21 de setembro de 1967.

Dr. **José Maria de Vasconcelos Machado**

— Presidente —
(Reg. n. 11.795. Dia 27-9-67)

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
(SUDAM)

PORTARIA N. 561 — DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Secretário Executivo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 428, de 11.04.67, e com base no art. 13, item I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. ... 60.079/67, e considerando os termos do Processo n. 04383/67,

RESOLVE:
Aprovar a seguinte regulamentação da Concessão de Bolsas de Estudo:

Art. 1º — As bolsas de estudo concedidas pela SUDAM destinam-se à formação e aperfeiçoamento de especialistas e profissionais cuja habilitação seja de interesse prioritariamente,

cuja a execução do planejamento econômico elaborado pelo Órgão, e em geral para o desenvolvimento sócio-econômico da Região Amazônica.

Parágrafo único — Excluem-se, portanto, dos benefícios das bolsas de estudo da SUDAM todos os cursos de formação ou os ramos de conhecimento humano que não possuam relação direta e evidente com os planos de desenvolvimento elaborado ou aprovados pelo Órgão, ou com os interesses econômicos e sociais da Região.

Art. 2º — As bolsas compreenderão:

- a) passagem de ida-e-volta, entre o local de origem e a sede da Escola ou Instituição a que se destina o bolsista;
- b) mensalidades iguais pagas regularmente ao bolsista durante o período em que durar a bolsa.

§ 1º — Para os Cursos de formação, as bolsas compreenderão no primeiro ano, em que for concedida a bolsa, (10) dez mensalidades iguais, e 12 (doze) nos demais, até o fim do curso.

§ 2º — Todas as bolsas serão anuais e sua continuação em anos subsequentes dependerá de renovação da bolsa solicitada pelo interessado dentro do prazo estabelecido pela SUDAM e deferida pelo Superintendente.

§ 3º — A passagem a que se refere este artigo, entende-se relativa ao início da bolsa e ao fim do curso, não sendo concedidas, em nenhum caso, passagem para gozo de férias.

§ 4º — A via e a modalidade das passagens ficarão a critério da Superintendência.

§ 5º — Não haverá, em nenhuma hipótese, reajustamento dos quantitativos mensais das bolsas, no decorrer do mesmo exercício financeiro.

Art. 3º — As bolsas de formação ou especialização serão concedidas preferentemente para escolas ou instituições situadas dentro da Amazônia Legal.

Parágrafo único — Em nenhum caso se concederá bolsa para Escola ou Instituições fora da Amazônia, quando houver congêneres na região.

Art. 4º — As bolsas da SUDAM não serão concedidas a candidatos já beneficiados com bolsas de estudo de outros órgãos ou instituições.

Art. 5º — As bolsas só poderão ser outorgadas a brasileiros residentes na Amazônia.

Art. 6º — A concessão de bolsas será solicitada, por escrito pelos interessados, após preenchimento de formulário específico, e com a anexação dos documentos exigidos pela SUDAM.

§ 1º — Instituições científicas idôneas ou entidades de serviço público poderão, outrossim, encaminhar à SUDAM solicitação, tendo em vista a necessidade de pessoal técnico para seus programas, em tudo obedecidas porém as normas regulamentares.

§ 2º — A simples solicitação não confere ao candidato nenhum direito à bolsa pretendida.

§ 3º — O pedido de bolsa será dirigido, em requerimento, ao Superintendente e dará entrada no Serviço de Comunicações e Arquivo.

Art. 7º — As bolsas distribuídas pela SUDAM compreenderão dois ramos:

- a) formação;
- b) aperfeiçoamento e pós-graduação.

Parágrafo único — Para cursos de nível médio não serão concedidas em nenhuma hipótese, bolsas de estudo, a não ser quando se trate de curso de caráter técnico-profissional.

Art. 8º — As bolsas serão concedidas pela Superintendência, após a manifestação da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 9º — A renovação das bolsas para o ano seguinte dependerá em primeiro lugar, da promoção do candidato, e também dos boletins de frequência, aproveitamento e conduta, que deverá ele anexar ao seu pedido de renovação.

§ 1º — O candidato deverá obter nota não inferior a 6 (seis) em cada disciplina, não sendo a ele permitido recuperação em exames de 2ª. época.

§ 2º — Ao bolsista reprovado, será a bolsa cancelada automática e imediatamente.

§ 3º — A ausência do pedido de renovação da bolsa, a ser encaminhado pelo interessado dentro do prazo estabelecido, equivale a desistência do bolsista à bolsa que lhe havia sido concedida.

§ 4º — A renovação da bolsa é deferida pelo Superintendente, após ouvida a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 10 — Na medida do possível, a SUDAM fará convênios com Universidade, Escola Isolada e Instituições, para a concessão de novas bolsas e posteriormente para a renovação das mesmas.

§ 1º — Quando se tratar de cursos existentes na área, as Unidades, Escolas Isoladas e Instituições deverão proceder a seleção dos candidatos, obedecidas as normas deste Regulamento.

§ 2º — Quando se tratar de candidatos para cursos fora de sua Unidade, estes deverão ser selecionados e encaminhados

SUDAM através dos respectivos Governos e não individualmente, mesmo para os casos de renovação de bolsas.

Art. 11 — São os seguintes os prazos estabelecidos para pedidos de bolsas, renovação delas e celebração de convênios:

- a) de 2 a 30 de janeiro — pedidos de renovação;
- b) de 2 a 28 de fevereiro — pedidos de bolsas novas;
- c) de 2 a 28 de fevereiro — celebração de convênios.

Art. 12 — Independente de outros deveres que assumir no Termo de Compromisso, o beneficiário de uma bolsa é obrigado a trabalhar dois anos, no mínimo, na Amazônia, após o término da bolsa, e comunicar à SUDAM, para efeito de fiscalização, qualquer mudança de endereço ou serviço.

Parágrafo único — A SUDAM, poderá solicitar, na vigência da bolsa, a contra-prestação de serviços quando necessário for, ao bolsista, não ultrapassando de 2 horas diárias.

Art. 13 — A requerimento seu, poderá o bolsista abandonar o curso, estágio ou treinamento:

- a) se comprovar moléstia que o impeça de prosseguir nos estudos;
- b) se ocorrer caso fortuito ou de força maior, reconhecida pela SUDAM;
- c) se o bolsista oferecer garantia suficiente que indenizará o Órgão das despesas até então realizadas.

Art. 14 — Constitui motivo para cancelamento da bolsa:

a) a falta de execução no cumprimento dos deveres assumidos no Termo de Compromisso, tais como os deveres escolares, ou a apresentação periódica de documentos relativos à assiduidade e mérito;

b) a comprovação de falsidade nas informações prestadas quanto da carência de recursos financeiros pessoais, para a manutenção do bolsista;

c) incontinência de conduta.

Parágrafo único — O insucesso do bolsista no curso, estágio ou treinamento, motivado por desídia, autoriza a SUDAM a cobrar indenização por quaisquer despesas realizadas com o candidato, sem prejuízo do cancelamento imediato da bolsa.

Art. 15 — A presente regulamentação abole quaisquer disposições em contrário.

PRIORIDADES PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

a) Cursos de Formação Universitária:

- Medicina
- Economia
- Serviço Social
- Ciências Sociais
- Geologia
- Agronomia
- Química
- Veterinária
- Educação Familiar
- Engenharia:
 - Florestal, Minas, Industrial, Mecânica, Elétrica, Naval, Têxtil e Pesca.

b) Cursos Médios Profissionais:

- Técnicos Agrícolas
- Técnicos:
 - Mecânica, Eletricista, Metalurgia, Pesca, Tecelagem, Manutenção.

c) Cursos de Aperfeiçoamento, Pós-Graduação e Estágios:

- Planejamento
- Desenvolvimento de Comunidade
- Desenvolvimento Econômico
- Programação Setorial
- Urbanismo
- Engenharia:
 - Naval, Pesca, Produção, Pesquisas Operacionais.

Observação: — Outros Cursos e Estágios que sejam de interesse para o Desenvolvimento da Região, a critério da Divisão de Recursos Humanos.

NOVOS TIPOS DE BOLSAS PARA 1967

BOLSA TIPO A: — Alunos que fazem curso profissional de nível médio e superior em escolas de regime de internato fora da Amazônia:

Passagem de ida e volta (início e fim do Curso)
1º ano: dez (10) mensalidades

Outros anos: doze (12) mensalidades de NCr\$ 100,00

Observação: — As bolsas concedidas para as Escolas de Veterinária e Educação Familiar da Universidade Rural do Brasil, terão exceção NCr\$ 150,00 em 1967, uma vez que já foram assinados os Termos de Compromisso.

BOLSA TIPO B: — Alunos que fazem Curso Profissional de Nível Médio e Superior em Escolas de Regime de externato, fora da Amazônia:

Passagem de ida e volta (início e fim do Curso)

1º ano: dez (10) mensalidades

Outros anos: doze (12) mensalidades de NCr\$ 200,00

BOLSA TIPO C: — Alunos que fazem Curso de Especiali-

zação, ou pós-graduação ou estágio de aperfeiçoamento fora da Amazônia:

Passagem de ida e volta (início e fim do Curso)
Mensalidades (número variável) de NCr\$ 400,00

BOLSA TIPO D: — Especialização no exterior:

Ajuda de custo quantitativo mensal variável, a critério do CONTEC.

BOLSA TIPO E: — Estudantes residentes em Belém ou qualquer das capitais da Amazônia Legal, mas domiciliados em outras Unidades ou no Interior do Estado — cursando Escolas de nível universitário ou de nível médio (técnico-profissional) na Área Amazônica:

Passagem de ida e volta (início e fim do Curso)
1º ano: dez (10) mensalidades

Outros anos: 12 (doze) mensalidades de NCr\$ 150,00

BOLSA TIPO F: — Estudantes residentes e domiciliados no mesmo local em que estejam cursando escolas de nível universitário ou de nível técnico profissional:

dez (10) mensalidades de NCr\$ 50,00

Registre-se, dê-se ciência e cumpra.

(a) DALMO GENUINO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo

(Reg. n. 13284 - Dia 27.9.67)

**SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA**

**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SETORIAIS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

I — IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. Nome
2. Local e data do nascimento
3. Estado Civil
4. Residência
5. Caso seja empregado, onde trabalha?
6. Função que exerce
7. Endereço de seu local de trabalho
8. Horário de Trabalho
9. Data em que começou a trabalhar
10. Salário mensal
11. Outras fontes de renda
12. Qual a sua despesa média mensal? Justifique
13. Contribui para manutenção de outros? Neste caso, com quanto mensalmente
14. Mora com os pais? em caso negativo, com quem? Onde?

II — DADOS SOBRE O CURSO:

15. Para que Curso é solicitada a Bolsa?
16. Nome e Endereço da Faculdade ou Escola
17. Duração do Curso
18. Por que escolheu este Curso?
19. Indique os objetivos do Curso
20. Qual a utilidade do Curso, para o desenvolvimento da Amazônia
21. Você já recebeu anteriormente Bolsa de outra Instituição? Qual? Por que a perdeu?
22. Qual era o quantitativo mensal?

III — DADOS SOBRE A FAMÍLIA:

23. Nome do pai
24. Idade
25. Profissão Ocupação Salário Mensal
26. Nome da mãe
27. Idade
28. Profissão Ocupação Salário mensal
29. Residência dos pais
30. A casa é: Alugada () Qual o aluguel? Própria () Cedida ()
31. A família possui outras fontes de renda? sim () não () Em caso afirmativo, indique: Tipo Valor mensal
32. Quantos irmãos possui? Especifique nome, idade, curso, série e colégio onde estudam. No caso de alguns serem empregados indique: nome, idade, estado civil, função e local de trabalho

DATA:
ASSINATURA: (T. 13.284 — Reg. 2.254 — Dia 27-9-67)

PORTARIA Nº 688 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário Executivo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 428 de 11-4-67, e com base no artigo 13, item I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.079/67, e

Considerando a necessidade de alterar a regulamentação da concessão de Bolsas de Estudo aprovada pela Portaria nº 581, de 22 de junho de 1967,

RESOLVE:

1. Alterar os parágrafos 4º e 5º, do artigo 2º, da Portaria nº 581, de 22-06-67, que passarão a vigorar com a seguinte redação: § 4º — A via e a modalidade das passagens ficarão a critério da Superintendência, sendo que nos casos de passagens aéreas, as mesmas serão fornecidas ou
2. Acrescentar ao artigo 3º da aludida Portaria, os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação: § 1º — Os processos entrados no Departamento de Programas Setoriais — Divisão de Recursos Humanos para objeto de estudos deverão, após Parecer, ser enca-

reembolsadas com base na tarifa econômica do D.A.C.

§ 5º — Em se tratando de Bolsas já concedidas haverá reajustamento com base na Portaria nº 581, de 22 de junho de 1967, sendo que as parcelas pagas a bolsistas em valor maior aos estabelecidos naquele Regulamento não serão motivos de ressarcimento por parte dos beneficiados, ficando os acertos dos reajustamentos a serem efetuados através de Termos Aditivos.

2. Acrescentar ao artigo 3º da aludida Portaria, os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

§ 1º — Os processos entrados no Departamento de Programas Setoriais — Divisão de Recursos Humanos para objeto de estudos deverão, após Parecer, ser enca-

minhados à consideração do Sr. Superintendente com a minuta do Termo de Compromisso, devendo ser devolvida ao Gabinete, nos casos de aprovação, ao referido Departamento com a minuta assinada, inclusive com autorização para empenho e pagamento.

2º — O Departamento de Programas Setoriais — Divisão de Recursos Humanos após o preenchimento das demais formalidades legais, remeterá o processo ao Departamento Administrativo — Divisão Financeira, para cumprir a parte final do despacho do Senhor Superintendente, nos casos de aprovação.

3. As alterações constantes da presente Portaria, passarão a produzir efeito a partir de 22 de junho de 1967.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) DALMO GENUINO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo

(T. n. 13234. Reg. n. 2253. Dia 27-9-67)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — SUDAM

PROCESSO Nº 05144/67

Convênio Nº 032/67 — SUDAM

Termo de Convênio Celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Fundação da Universidade de Amazonas, para aplicação de NCr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros novos), destinado à concessão de bolsas de estudo a cargo da referida entidade:

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e a Fundação da Universidade de Amazonas, abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente em exercício Dr. Dalmo Genuino de Oliveira — Secretário Executivo, e a EXECUTORA pelo seu Presidente Prof. Guilherme Pinto Nery.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto nº 60.078 de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM a EXECUTORA a quantia de NCr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cru-

zeiros novos) conforme Empenho número 387/67 de 23-09-67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967 — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Legislação: Lei nº 5.173, de 27-10-67). 04.00 — Educação — 03. — Assistência a Estudantes — 1 — Concessão de Bolsas de estudos NCr\$ 820.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo às formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S/A, enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA, com o sub-título "Fundação Universidade — AM — NCr\$ 192.000,00 — 1967 — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei nº 5.173 de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará a SUDAM com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias da data em que dele necessitar o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolve recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZA-

ÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos-contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra-mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidade no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações

de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 930, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra M do artigo dezessete (17) da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais aplicáveis e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a divulgar o presente termo de acordo informando que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Eu, Gláucia Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM) — lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 25 de setembro de 1967.

Dalmo Genuino de Oliveira
Secretário Executivo no exercício da Superintendência.

Prof. Guilherme Pinto Nery
EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

Gláucia Silva Lima
Aux. Administrativo

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Fundação Universidade de Amazonas para aplicação de NCr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros novos), destinado à concessão de bolsas de estudo a cargo da referida Fundação.

BOLSAS DE ESTUDO DE FORMAÇÃO

Medicina — 80 bolsas			
60 p/ estudantes domiciliados em Manaus	NCr\$	80,00	48.000,00
20 p/ estudantes domiciliados no interior do Estado ou em outras Unidades da Área	NCr\$	120,00	24.000,00
Engenharia — 30 bolsas			
20 p/ estudantes domiciliados em Manaus	NCr\$	80,00	16.000,00
10 p/ estudantes domiciliados no interior do Estado ou em outras Unidades da Área	NCr\$	120,00	12.000,00
Economia — 50 bolsas			
25 p/ estudantes domiciliados em Manaus	NCr\$	80,00	20.000,00
15 p/ estudantes domiciliados no interior do Estado ou em outras Unidades da Área	NCr\$	120,00	18.000,00
Serviço Social — 50 bolsas			
35 p/ estudantes domiciliados em Manaus	NCr\$	80,00	28.000,00

15 p/ estudantes domiciliados no interior do Estado ou em outras Unidades da Area	NCr\$ 120,00	13.600,00
TOTAL	NCr\$ 132.000,00	

ANEXO AO CONVENIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

1. Critérios para seleção de bolsistas:

1.1. Enquadrar-se num dos Cursos a que as bolsas se referem:

medicina, engenharia, economia e serviço social.

1.2. Enquadrar-se na regulamentação, objeto da Portaria SUDAM nº 581/67, de 22 de junho de 1967.

1.3. Estar dentro da prioridade determinada pelo cálculo da renda "per capita", favorecidos os de renda mais baixa, consultadas as peculiaridades da situação da família (número de membros em escolarização, inválidos, etc.)

2. Fases da Seleção

2.1. Preenchimento de questionário por todos os candidatos interessados conforme o utilizado pela SUDAM.

2.2. Análise dos questionários por comissões instaladas, preferentemente, nas escolas a que

as bolsas se referem, constituídas de 3 membros com o seguinte embasamento.

1º técnico com uma das seguintes formações: assistente social, orientador profissional, Pedagogia, psicologia, ciências sociais ou administração;

2º representante do corpo docente da escola em questão;

3º representante do corpo discente.

2.3. No caso de um número de candidatos elegíveis superior ao de bolsas disponíveis proceder entrevista individual realizada pelo Técnico que constituiu a comissão da fase anterior para indicação definitiva dos bolsistas.

2.4. Assinatura de um Termo de compromisso entre o beneficiário e a Fundação Universidade do Amazonas, incluindo uma cláusula pela qual o beneficiário se comprometerá a trabalhar pelo menos dois anos dentro da área Amazônica.

(T. n. 13284. — Reg. n. 2252. Dia 27-9-67)

ANUNCIOS

COLÉGIO "NOSSA SENHORA DO Ó" — MOSQUEIRO — BELEM — PARÁ

ESTATUTOS

O Colégio "Nossa Senhora do Ó" em Mosqueiro, fundado em 04 de janeiro de 1959, e dirigido pelas Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena tem por fim dar às alunas uma sólida e aprofundada instrução, baseada na sã moral e na religião cristã, assim, preparando-se para dignamente desempenhar na família e na sociedade, a missão que a Divina Providência lhes confiar. O ensino divide-se em Primário e Normal Ginásial ministrado inteiramente de acordo com os Programas Oficiais. Os cursos Primário e Normal, gozam de fiscalização Estadual. FÉRIAS: Duas vezes ao ano, em julho e dezembro. Em caso de dissolução, seu patrimônio reverterá em favor de entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. INDICAÇÕES GERAIS: O Estabelecimento só admite alunas externas. 1) todo lugar ocupado por uma aluna será uma

responsabilidade assumida pelos pais ou responsáveis, cabendo-lhe a obrigação do pagamento integral da matrícula. 2) são considerados motivos de eliminação: a) falta de moralidade; b) ostentação de irreligiosidade; c) mau procedimento e insubordinação; d) falta habitual de aplicação aos estudos e) injustificável atraso nos pagamentos. CONTRIBUIÇÕES: As alunas externas do Curso Normal Ginásial, mensalmente pagarão NCr\$ 6,00 (seis cruzeiros novos) e uma matrícula de .. NCr\$ 8,00 (oito cruzeiros novos). As alunas externas do Curso Primário não pagarão mensalidades. Nota: As matrículas e mensalidades acima mencionada poderão sofrer alterações, de acordo com o aumento do custo de vida. As alunas que estiverem com seus pagamentos atrasados não poderão entrar em exames, segundo as disposições da Lei em vigor. EXTRAORDINÁRIOS: São considerados extraordinários as Lições de Dactilografia (curso) NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) mensal. Corte e Costura (curso) NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo)

vo) mensal. Pintura (curso) NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) mensal. DIRETORIA: Irmã Carmelita de Castro Veloso — DIRETORA — Irmã Maria da Natividade Ribeiro Vilar — SECRETÁRIA — Irmã Ana da Silva Martins — TESOUREIRA — Mosqueiro 15 de setembro de 1967.

DIRETORA: Irmã Carmelita de Castro Veloso
SECRETÁRIA: Irmã Maria da Natividade Ribeiro Vilar
TESOUREIRA: Irmã Ana da Silva Martins

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2o. OFICIO

Apresentado no dia 15 para Reg. Pes. Jurd. e apontado sob o n. de ordem ... 11.159 do Protocolo Livro A n. 1 Registrado sob o n. de ordem 176 Livro A-N. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 15 de setembro de 1967.

OLGARINA AMADOR RABELO
Oficial

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as 3 assinaturas supra mencionadas. Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 15 de setembro de 1967
CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço a assinatura de Olgarina Amador Rabelo. Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 19 de setembro de 1967
CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto
T. n. 13285. Reg. n. 2257
Dia 27.9.67).

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ
Assembléia Geral Extraordinária Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Codespar — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 9 de outubro de 1967, às 11 horas, na sede da sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais;
b) — alteração dos estatutos sociais;
c) — quaisquer outros assuntos de interesse social.
Barreira do Campo, 20 de setembro de 1967.

(a) Flávio Pinho de Almeida
Diretor-Presidente.

(Ext. Reg. 2.234 — Dias 26, 27 e 28/9/67)

ORLANDIA AGRO-PASTORIL, S/A. (OASA)

Assembléia Geral Extraordinária
1a. Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da ORLANDIA AGRO-PASTORIL S/A. (OASA), para participarem de uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 5 de outubro próximo vindouro, às 9,30 horas, na sede social, localizada na Fazenda Brejeiro, no município de Paragominas, comarca de Guamá, no Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Reforma dos estatutos sociais;
b) — O que ocorrer.
Paragominas, 22 de setembro de 1967.

Por ORLANDIA AGRO-PASTORIL, S/A. (OASA):
Caio Junqueira Netto
— Diretor —

(Ext. Reg. 2.237 — Dias 26, 27 e 28/9/67)

Secretaria de Saúde Pública

CENTRO DE SAUDE N. 2 (S.H.H.)

SERVIÇO DE POLÍCIA SANITÁRIA

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao (s) morador (es) desta habitação situada à Rua Nova n. 89, que fica (m) intimado(s) a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de obras como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital à porta na habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 19 de setembro de 1967. (a) Dr. Aguiinaldo Alves Dias, Chefe do S. H. H. Visto: (a) Dr. João Brandão, Engenheiro Sanitário.

(G. — Reg. n. 11801 — Dia 27.9.67)

**COMPANHIA PARAENSE
DE EMBALAGENS**
*Assembléa Geral
Extraordinária*
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, para reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia quatro (4) de outubro próximo vindouro, às dezessete (16) horas em sua sede social à Praça Visconde do Rio Branco n. 45, nesta Capital, para tratarem dos seguintes assuntos:

a) Aumentar os honorários da diretoria em virtude do aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.
Belém, 26 de setembro de 1967.

(a) *José Raphael Siqueira*
Diretor-Comercial
(Reg. n. 2251 — Dias — 27, 28 e 29.9.67).

**COMPANHIA DE GÁS DO
PARÁ — PARAGÁS**

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Companhia de Gás do Pará — PARAGÁS, realizada em 31 de agosto de 1967.

As dezesseis horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, reuniram-se os acionistas da Companhia de Gás do Pará, em Assembléa Geral Ordinária, convocada na forma da lei mediante publicação nas edições de 22, 23 e 24 do corrente, do "Diário Oficial" e no matutino "A Província do Pará". Por unânime escolha, foi aclamado Presidente da Assembléa o acionista Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, o qual convidou para servirem de 1.º e 2.º Secretários os acionistas Nair Souza Marcós de La Penha e Herminda Felício de Souza, respectivamente. Após verificar a aposição de assinaturas, no Livro de Presença, dos acionistas que compareceram à reunião, e tendo constatado haver número suficiente para a legal instalação da Assembléa, o Presidente declarou iniciada a sessão e pediu ao 1.º secretário que lesse o Edital de Convocação, cuja transcrição é a seguinte: — "Companhia de Gás do Pará — PARAGÁS — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 18 horas do dia 21 do corrente, na sede social, sita à Rua de Santo Antônio, 161, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aprovação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício social encerra-

do em 29 de abril de 1967, com Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício a ser encerrado em 30 de abril de 1968; c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) O que ocorrer. Belém (PA), 18 de agosto de 1967. A DIRETORIA: A seguir, foram apresentados aos acionistas os componentes do movimento contábil da Empresa, quais sejam, o Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 29 de abril do corrente ano, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria, bem como o Parecer do Conselho Fiscal; esses documentos foram devidamente apreciados pela assembléa, recebendo, depois, integral aprovação; abstiveram-se de votar os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em foco o item b) da Convocação, o Sr. Presidente solicitou ao plenário que indicasse a nova Diretoria para gerir os negócios da firma no exercício a ser encerrado em 30 de abril de 1968. Depois das discussões de praxe, foi efetuada a votação pela Assembléa, sendo reeleitos: como Diretor-Superintendente, o Sr. José de Arimatéia Santos; como Diretor-Gerente, o Sr. Américo Bentes de Almeida Neves e como Diretor-Administrativo, o Sr. Odilardo Viana de Avelar Rocha, ficando em suspenso o cargo de Diretor-Técnico, que vinha sendo ocupado pelo Sr. Constâncio Augusto de Athayde, até nova deliberação em Assembléa Geral, sendo que os demais Diretores responderão pelo citado cargo durante sua vacância. Discutiu-se a seguir a tabela de honorários para os Membros da Diretoria, sendo aprovada a seguinte: — Diretor-Superintendente: — NCr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros Novos); demais Diretores: NCr\$ 1.780,00 (Hum Mil, Setecentos e Oitenta Cruzeiros Novos), mensais e a vigorar desde o mês de agosto do corrente ano. Em seguida, foi proposta pelo Presidente a reeleição dos atuais integrantes do Conselho Fiscal e seus Suplentes, o que foi acatado unanimemente pela Assembléa; assim, foram reeleitos como Membros do Conselho Fiscal os Srs. Vinício Bahury de Oliveira, Archimino Lôbo Furtado e José de Paula Barbosa e como Suplentes, os Srs. José Potiguara de Paula Rômulo Maiorana e Paulo Metra. Dessa maneira, o Presidente declarou eleitos e empossados como Diretores e como Membros do Conselho Fiscal e Suplentes os senhores acima citados. Para o Conselho Fiscal, foi unanimemente aprovada a quantia de NCr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros Novos) como honorários anuais. Ficando livre a palavra e não havendo ninguém que dela quisesse fazer uso, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos, a fim de que fosse elaborada esta Ata

e efetuada a sua lavratura em livro próprio; reaberta a sessão, leu-se a presente ata, a qual foi aprovada pelos acionistas reunidos, que passaram a assiná-la conjuntamente com o Presidente da Assembléa.

Belém (PA), 31 de agosto de 1967.

Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, Nair Souza Marcós de La Penha, Herminda Felício de Souza, Edson Queiroz, Armênio Borges Barbosa, Constâncio Augusto de Athayde, Wanda Queiroz Costa.

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço a assinatura de Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal.
Belém, 19 de setembro de 1967.
Em testemunho H.P. da verdade.

(a) *Hermano Pinheiro*
Tabelião Vitalício

**BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S/A. — NCr\$ 10,00**
Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 19 de setembro de 1967.
a) ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 19 de setembro de 1967, e mandada arquivar no Despacho do Diretor de mesmo data, contendo duas (2) folhas de nºs 7059/60, que vão por rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1794/67. E não constar, em Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de setembro de 1967.

a) *Oscar Faciola*
Diretor

(Reg. n. 2243. Dia 26-9-67)

**PEDRO CARNEIRO S/A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em dezto de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

As dez horas do dia dezoito de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social à travessa Campos Sales nº 63, 11º andar, reuniu-se em Assembléa Geral Extraordinária o Corpo de Acionistas de Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio, atendendo à convocação da Diretoria publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino "A Província do Pará". De acôrdo com os dispositivos estatutários, assumiu a Presidência dos trabalhos o Presidente da Diretoria, acionista Pedro Carneiro de Moraes e Silva, que convidou para secretariá-lo o acionista Ozil Rodrigues Carneiro. Verificada a presença de acionistas representando a maioria do capital social, determinou o senhor Presidente que fosse feita a leitura do Edital de Convocação publicado nos

periódicos antes referidos, redigidos nos seguintes termos: **PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO** — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente edital ficam convocados os senhores acionistas de Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio para uma Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de setembro do corrente ano, às 10 horas, na sede social à travessa Campos Sales nº 63 — 11º andar, para apreciação da seguinte pauta: a) Aumento do capital social através de subscrição de ações preferenciais classe "C"; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. — Belém, 31 de agosto de 1967. Assinado Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Irapuan de Pinho Salles Filho. — Prosseguindo nos trabalhos foi determinada a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Deliberou o ilustre corpo de acionistas autorizar um novo aumento de capital na Assembléa Geral Extraordinária de 9 de novembro de 1966. Nos termos daquela decisão, vem a Diretoria solicitar a aprovação de um aumento de capital de trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta cruzeiros novos (NCr\$ 369.430,00), apropriando-se recursos oriundos da legislação de incentivos fiscais à região amazônica e emitindo-se ações preferenciais classe "C". Aprovado o aumento, o artigo 6º dos Estatutos Sociais passaria a ter a seguinte redação: Artigo 6º — O capital social é de NCr\$ 3.519.230,00 (três milhões quinhentos e dezenove mil duzentos e trinta cruzeiros novos), dividido em noventa e uma mil (91.000) ações Ordinárias; quatorze mil (14.000) ações Preferenciais classe "A"; sessenta e uma mil novecentas e noventa e oito (61.998) ações Preferenciais classe "B"; e cento e oitenta e quatro mil novecentas e vinte e cinco (184.925) ações Preferenciais classe "C", do valor nominal de dez cruzeiros novos (NCr\$ 10,00) cada uma.

Belém, 17 de agosto de 1967.

Ass.: *Pedro Carneiro de Moraes e Silva*,
Diretor-Presidente
Irapuan de Pinho Salles Filho,
Diretor — Superintendente
Evandro Coelho,
Diretor-Industrial.

**PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Reunidos para apreciação da proposta da Diretoria da Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio a ser submetida à Assembléa Geral Extraordinária de 18 de setembro próximo, os membros do Conselho Fiscal da empresa recomendam seu acolhimento por entenderem que as sugestões por ela apresenta-

das atendem aos interesses da sociedade.

Belém, 1º de setembro de 1967.
Ass.: **Antônio Augusto da Fonseca**
José Lobão de Oliveira
Guilherme de Carvalho
— Suplente.

Isto pôsto, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, manifestando-se favoravelmente à aprovação os acionistas Armando Carneiro e Luiza Carneiro. Passando-se à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, sendo em consequência aumentado o capital social para três milhões quinhentos e dezenove mil duzentos e trinta cruzeiros novos (NCR\$ 3.519.230,00), passando o artigo sexto a ter a seguinte redação: Artigo 6º — O capital social é de NCR\$ 3.519.230,00 (três milhões quinhentos e dezenove mil duzentos e trinta cruzeiros novos),

dividido em noventa e uma mil (91.000) ações Ordinárias; quatorze mil (14.000) ações Preferenciais classe "A"; sessenta e uma mil novecentas e noventa e oito (61.998) ações Preferenciais classe "B"; e cento e oitenta e quatro mil novecentas e vinte e cinco (184.925) ações Preferenciais classe "C"; no valor nominal de dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) cada uma. Passando ao item "c" da pauta dos trabalhos o senhor Presidente comunicou que se encontrava sobre a mesa a comunicação de renúncia em caráter irrevogável dos Diretores Adjuntos Paulo Campos Corrêa e Hilário Coimbra, da qual a Assembléia tomou conhecimento. Nada mais havendo para ser tratado e como se ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou lavrar

a presente Ata que é assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 18 de setembro de 1967.
aa) **Pedro Carneiro de Moraes e Silva**, **Luiza Rodrigues Carneiro**, **Armando Rodrigues Carneiro**, **Oziel Rodrigues Carneiro**, **Altair Lemos Carneiro**, **Evandro Coelho** e **Damares Fonseca Carneiro**.

PEDRO CARNEIRO S/A
INDUSTRIA E COMERCIO
Irapuan de Pinho Salles Filho
Diretor-Superintendente
Está conforme o original.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, a assinatura assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 22 de setembro de 1967. — a) **Adriano de Queiroz Santos** — Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCR\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 22 de setembro de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 7 vias foi apresentada no dia 22 de setembro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 7.223/26, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.823/67. E, para constar, eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de setembro de 1967. — **Oscar Facioliz**, diretor.

PEDRO CARNEIRO S/A. INDUSTRIA E COMERCIO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"

Boletim de Subscrição de 36.943 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e três) ações preferenciais classe "C", correspondentes ao aumento de capital da sociedade anônima PEDRO CARNEIRO S/A. — INDUSTRIA E COMERCIO, totalizando a importância de NCR\$ 369.430,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta cruzeiros novos), autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 1967, ações essas do valor nominal de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), realizado com a aplicação de recursos da Lei 5.174/66.

Belém, Pará, 18 de setembro de 1967.

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDUSTRIA E COMERCIO

Pedro Carneiro
Diretor

Irapuan de Pinho Salles Filho
Diretor

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 2 assinaturas assinaladas com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 22 de setembro de 1967. — **Adriano de Queiroz Santos**, Tabelião Substituto.

SUBSCRITORES	Total de Ações	Subscrição	PROCURADORES
F. R. VALENTE & CIA. LTDA. R. Mal. Floriano, 1/16 — Pelotas — RS	30	300,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
LUZITANA REFRIGERAÇÃO ELÉTRICA LTDA. ... Av. Campos Sales, 984 — Campinas — SP	100	1.000,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
INDUSTRIA SULINA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. (CESTARI S/A.) Av. Protásio Alves, 300 — P. Alegre — RS	111	1.110,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
JOSÉ LEVY OBADIA & CIA. R. Pe. Prudêncio, 40 — Belém — PA	114	1.140,00	A. GERALDO P. ARRUDA
J. VERBICARO & CIA. Av. Presidente Vargas, 332 — Belém — PA	64	640,00	A. GERALDO P. ARRUDA
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. R. Cristóvão Colombo, 913 — P. Alegre — RS	332	3.320,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
BARUTOT, VELLOSO S/A. — COML. E TÉCNICA R. Mal. Floriano, 137 — Rio Grande — RS	1.037	10.370,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
IRMAOS DIONELLO LTDA. Av. Buarque Macedo, 100/8 — R. Grande — RS	122	1.220,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
IRMAOS DERNARDT & CIA. LTDA. Av. M. Barros Cassal, 78 — P. Alegre — RS	418	4.180,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
LANEIRA BRASILEIRA S/A. — IND. E COM. Av. Duque de Caxias, 104 — Pelotas — RS	1.657	16.570,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
PIINHO NISENSEN	128	1.280,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)

R. Mal. Floriano, 214 — Rio Grande — RS			
S/A. FELTROS RENNER	753	7.520,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Frederico Mentz, 1453 — P. Alegre — RS			
AMBERGEN S/A. — IND. DO CAFÉ	579	5.790,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.
R. Cristóvão Colombo, 1800 — P. Alegre — RS			
CASA PROCÓPIO DE CALÇADOS LTDA.	430	4.800,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Andrade Neves, 656 — Pelotas — RS			
DEGANI & CIA. LTDA.	169	1.690,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.
R. Alm. Barroso, 615 — P. Alegre — RS			
DENHARDT & CIA. LTDA.	231	3.310,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.
R. Dr. Flores, 98 — P. Alegre — RS			
SUBSCRITORES	Total de	Subscrição	PROCURADORES
	Ações		
COML. E ELETRONICA GALMOS LTDA.	1.959	19.590,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Alberto Bins, 942 — P. Alegre — RS			
IND. DE MATERIAL DE PESCA "MAR" LTDA.	362	3.620,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.
R. Pe. Diogo Feijó, 116 — P. Alegre — RS			
WIGG S/A. — COM. E INDÚSTRIA	749	7.490,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Mal. Floriano, 45 — Rio Grande — RS			
A. ENGELMANN & CIA.	241	3.410,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Capitão Cruz, 1838 — Montenegro — RS			
ADELINO NEGRINI	295	2.950,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.
R. Comendador Coruja, 371 — Porto Alegre — RS			
ALY CHARONE & CIA. LTDA.	49	490,00	M. GERALDO P. ARRUDA
R. Sto. Antônio, 72 — Belém — PA			
ARLINDO O. MUSSKOPF & CIA.	272	2.720,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.
Mercado Público, banca 63 — Porto Alegre — RS			
CIA. Federal de Desenvolvimento Econômico —			
Financiamento e Crédito	3.766	37.660,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Uruguaí, 300 — Porto Alegre — RS			
COMERCIO IMPORTAÇÃO PEREIRA LTDA	310	3.100,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
Av. Alberto Bins, 821 — P. Alegre — RS			
EMPRESA CENTRAL DE TRANSPORTE COLE-			
TIVO S/A.	2.426	24.260,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Saldanha da Gama, 364 — S. Leopoldo — RS			
FRIGORIFICO BORDON S/A.	11.723	117.230,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Tamandaré, 11 — S. Paulo — SP			
HOTEL DE CONTO LTDA	385	3.850,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.
Av. Farrapos, 3452 — Porto Alegre — RS			
IRMAOS BOSLTER LTDA.	104	1.040,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
Av. Projetada, 151 — P. Alegre — RS			
IRMAOS CANUSO LTDA.	381	3.810,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Gal. Bacelar, 254/252 — Rio Grande — RS			
JOSÉ LEVY OBADIA & CIA.	30	300,00	M. GERALDO P. ARRUDA
R. Padre Prudêncio, 40 — Belém — PA			
LINDOLFO HENKE S/A. — IMP. E COM.	621	6.210,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.
Av. João Pessoa, 415 — P. Alegre — RS			
LIVONIUS & CIA. LTDA.	349	3.490,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Voluntários da Pátria, 595 — P. Alegre — RS			
PIATTELLI & CIA. LTDA.	1.541	15.410,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.
Av. Prof. Oscar Pereira, 106 — P. Alegre — RS			
REPRESENTAÇÕES DE LIVROS E PAPEIS LTDA.	820	8.200,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Dr. Flores, 396 — P. Alegre — RS			
SOCIEDADE ANÔNIMA ICOMAP — IND. E COM.	3.164	31.640,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
Av. Rio Branco, 81 — Rio de Janeiro — GB			
VILLANOVA & CIA. LTDA.	867	8.670,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Cristóvão Colombo, 379 — Novo Hamburgo — RS			

(Ext. Reg. 2.245 — Dia 27-9-67)

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE "CAMPO ALEGRE — AGROPASTORIL S/A — CAMPARÁ"

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas à Rua Xavier de Toledo n. 161 nesta Capital, do Estado de S. Paulo, reuniram-se em assembléia geral os interessados na constituição de uma sociedade anônima, abaixo designados:

1º) — Armando de Palma, brasileiro, casado, comerciante residente à Rua João do Rio n. 10, em São Paulo — Capital.

2º) — Walter Munir Azar, brasileiro, casado, comerciante residente à Rua Antonio Gouveia de Giudice n. 94, São Paulo, Capital.

3º) — Dr. Jacob Gomes da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Santa Cristina n. 104, São Paulo — Capital.

4º) — Severino de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à Rua do Paraíso n. 7 — São Paulo — Capital.

5º) — Márcio Vieira Passos, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Veiga Filho n. 371 — 9º andar — São Paulo — Capital.

6º) — Maria Tereza de Oliveira, brasileira, solteira, advogada, maior, residente à Rua Pinheiro Machado n. 103 — apartamento n. 101, em Laranjeiras, Estado da Guanabara.

7º) — Laura Torres Azar, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Antonio Gouveia de Giudice n. 94, São Paulo — Capital.

8º) — Hilda Braga de Palma, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua João do Rio n. 10 — São Paulo — Capital.

9º) — Angela Maria Aranha de Palma, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua João do Rio n. 10 — São Paulo — Capital.

10º) — Amélia Maria de Lourdes Nogueira Valente, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Ferreira de Araújo, 369, São Paulo — Capital.

11º) — José Francisco Santoro, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua João do Rio n. 10 — São Paulo — Capital.

12º) — Luiz Otávio Penteadou Nogueira Valente, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Ferreira de Araújo n. 369 — São Paulo — Capital.

Resolveram os presentes a esta assembléia, constituir uma sociedade anônima, como de fato constituem a qual será regida por Lei em vigência no país e pelos Estatutos abaixo transcritos, para o que preliminarmente, para presidir os respectivos trabalhos, foi aclamado o Sr. Dr. Jacob Gomes da Silva, que convidou a mim, Armando De Palma, para secretário. Logo a seguir instalada a assembléia, o senhor Presidente pediu-me que procedesse

à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, o que fiz, conforme transcrição no final, para ficar fazendo parte integrante da presente ata da assembléia geral de Constituição da Sociedade, a qual terá a denominação de "Campo Alegre — Agropastoril S/A — Campará". A seguir o senhor Presidente, antes de os submeter à discussão e votação, esclareceu aos presentes que, conforme é de conhecimento de todos, o capital subscrito, será realizado no ato, parte em moeda corrente do país e parte em conferência de bens imóveis, constantes de relações que se acham sobre a mesa, e que serão incorporadas ao patrimônio da sociedade anônima em constituição, como permitem o art. 5º e seus parágrafos do Decreto-Lei 2.872, de 26-9-1949, tornando, entretanto, necessária a nomeação de 3 (três) peritos para procederem à avaliação dos referidos bens.

O senhor Presidente, após os esclarecimentos, disse que estavam em discussão e votação o projeto dos estatutos. Já não sendo secretário da Assembléia a forma de subscrição do capital social que acaba de ser apresentada. Em seguida a discussão que se processou de artigo por artigo, foi o mesmo projeto posto em votação do que resultou terem sido os estatutos unânimes aprovados, assim como a forma de subscrição do Capital social. A seguir, posta em discussão e depois em votação, a matéria da eleição dos avaliadores, verificou-se que foram eleitos para avaliarem os bens oferecidos pelos subscritores Walter Munir Azar e D. Laura Tórrres Azar, os senhores:

— Ruy di Val Penteadou, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Arpa em Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

— Jacy Toledo, brasileiro, casado, corretor, residente à Xavier de Toledo 16F — S. Paulo — Capital.

— Mário Ribeiro Filho, brasileiro, viúvo, corretor, residente à Rua Capote Valente, nº 420, em São Paulo — Capital aos quais foi cometida a incumbência de apresentar laudo avaliatório dos bens referidos.

Estando presentes os senhores peritos, declararam que já em data anterior, a pedido dos referidos subscritores, tiveram a oportunidade de examinar e percorrer o imóvel objeto da presente avaliação, bem como os documentos pertinentes aos mesmos, e que, estando, portanto a par de todos os elementos necessários, se julgavam aptos para oferecer o competente laudo no presente momento. Em vista desta declaração, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos da assembléia pelo tempo necessário a que os peritos redigissem o laudo de avaliação e na reabertura dos trabalhos, encontrando-o já sobre a mesa, pe-

diu a mim, secretário que procedesse à leitura do referido documento em seu inteiro teor, que se encontrava devidamente assinado em todas as suas vias, pelos peritos, nos seguintes termos:

"Laudo de Avaliação" — Os abaixo assinados, peritos avaliadores, nomeados pela presente assembléia para procederem à avaliação dos bens conferidos pelos subscritores Walter Munir Azar e Laura Tórrres Azar, para integralização das ações que estão subscrevendo tendo examinado minuciosamente o referido imóvel objeto da avaliação descrito em conformidade com a escritura pública de venda e compra lavrada no 24º Tabelião José Ferreira Alves Cyrillo, de São Paulo — Capital, no Livro de Notas nº 939, fls. 63, verificaram que o mesmo se compõe e é integrado pelas glebas nºs 1 (um) 2 (dois), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), e 11 (onze), situadas em zona rural do atual Município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, formando hoje um só todo, que assim se descreve, e confronta: — "começa no marco da gleba n. 1 cravado à margem esquerda do rio Araguaia; segue por este acima até o marco "D", na extensão de 2.279 ms. no rumo de 25º00' S.E.; daí segue até o marco I, na extensão de 2.810,00 ms. no rumo de 22º30' S.W.; daí segue na extensão de 5.710 ms. no rumo de 22º42' S.W. até o marco "B"; daí segue na extensão de 530,00 ms. no rumo de 00º42' S.W. até o marco "I". — daí deflete à direita e segue na extensão de 1.200,00 ms. no rumo de 86º48' N.W. até o marco "II"; daí segue na distância de 3.600,00 ms. no rumo de 67º42' S.W. até o marco "III"; daí segue na distância de 750,00 ms. no rumo de 67º42' S.W. até um marco; daí deflete à direita e segue na distância de 1.656,00 ms. no rumo de 22º19' N.W. até um marco; daí deflete à esquerda e segue na distância de 1.500,00 ms. mais ou menos até o marco cravado à margem da gleba nº 15, daí deflete à esquerda e segue na distância de 6.850,00 ms. no rumo de 17º42' S.W., até o marco cravado à margem da gleba nº 14, confrontando nessa linha com a gleba nº 17 e parte da gleba nº 18; daí deflete à direita e segue na distância de 5.500,00 ms. no rumo de 17º42' N.E. até o marco cravado à margem da gleba nº 14, com quem divisa nessa extensão; daí deflete à esquerda e segue na distância de 2.400,00 ms. mais ou menos no rumo de 83º18' N.W., até um marco cravado à margem da gleba nº 6, confrontando nessa linha com a gleba nº 14, daí deflete à direita e segue na direção de 6.600,00 ms. no rumo de 00º42' N.E. até um

marco cravado à margem da gleba nº 3, confrontando nessa linha com a gleba nº 6; daí deflete à direita e segue na distância de 6.700,00 ms. no rumo 83º18' S.E.; até um marco cravado à margem da gleba nº 2, confrontando nessa linha com a gleba nº 3; daí deflete à esquerda e segue na distância de 7.400,00 ms. no rumo de 00º42' N. E. onde confronta com a gleba nº 3, até o Ribeirão Campo Alegre; daí segue por uma linha quebrada margeando o referido Ribeirão Campo Alegre, nos seguintes rumos e distâncias: desse marco até o marco "A", 42º48' S. A. 980,00 ms. do marco "A" ao marco "E", 81º18' S.E. 2.650,00 ms. do marco "E" ao marco "C", 25º12' S.E.; 1.660,00 ms. do marco "C" ao marco "D" 81º18' S.E.; 1.830,00 ms. do marco "D" ao marco III cravado à margem da gleba nº 2, 25º48' S.E. 430,00 ms.; daí segue, ainda margeando o Ribeirão Campo Alegre, nos seguintes rumos e distâncias; do marco III da gleba nº 1, até o marco "A", 610,00 ms. 51º18' S.E. do marco "A" ao marco "E" 3.020,00 ms. 19º18' S.E. do marco "E" ao marco "C". .. 4.830,00 ms. 83º30' S.E., até o ponto inicial dessas divisas encerrando uma área total de .. 27.830, 19,90 Ha. vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove hectares, dezoito ares noventa centiares, tudo conforme planta rubricada pelas partes vendedora e compradora, a qual ficou fazendo parte integrante da respectiva escritura. Verificamos que a área de terras por nós visitada contém parcelas de mata virgem e de pastagens naturais, estas apropriadas para a criação de gado bovino e aquelas bem dotadas de madeiras de lei, das mais variadas espécies, havendo quer nas confrontações, quer no interior da gleba, cursos naturais de água ensejando com imensas vantagens a atividade agropastoril.

Chegamos à conclusão final e em razão do que vimos e anotamos, certo é que avaliamos o imóvel visitado em NCr\$ 884.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros novos).

Este é o laudo que temos a honra de apresentar aos senhores subscritores reunidos nesta assembléia do qual para os devidos fins, oferecemos 3 (três) vias de igual teor. aa) Ruy di Val Penteadou, Jacy Toledo, e Mário Ribeiro Filho, Conceição do Araguaia, 15 de setembro de 1967.

Após sua leitura o senhor Presidente pôs em discussão o referido documentos tendo os subscritores interessados declarado que como justos e reais aceitavam os valores atribuídos aos bens pelos senhores peritos. Em votação foi o laudo aprovado sem restrições abstendo-se de

votar os legalmente impedidos. Logo a seguir o Senhor Presidente disse que estava aberta a subscrição do capital social da sociedade anônima em constituição, denominada "Campo Alegre — Agro-Pastoril S/A. — "Campará". Preenchido o boletim com as subscrições de capital social pelos interessados, verificou-se que foi subscrita a importância de NCr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos) da seguinte forma: — NCr\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros novos), em bens imóveis, conforme laudo de avaliação já aprovado e NCr\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzeiros novos) em dinheiro, com a integralização total no ato, tudo conforme consta do boletim de subscrição anexo.

A seguir o senhor Presidente submeteu a votação o boletim das subscrições, que foi unanimemente aprovado. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que se tornava necessário proceder à eleição dos membros da diretoria e ainda dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes. Em votação foram eleitos para constituírem a primeira diretoria com mandato de cinco (5) anos.

Para Diretor Presidente — Márcio Vieira Passos, brasileiro, casado, residente à Rua Veiga Filho, 371, and. 9ª, em São Paulo — Capital.

Para Diretor Vice-Presidente — Maria Tereza de Oliveira, brasileira, solteira, advogada, residente à Rua Pinheiro Machado nº 103, apto. 101, Laranjeiras, Estado da Guanabara;

Para Diretor Superintendente — Walter Munir Azar, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Antônio Gouveia de Giudice, 94 — em São Paulo — Capital.

Para Diretor Legal — Dr. Jacob Gomes da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Santa Cristina, nº 104 em São Paulo — Capital.

Para Diretor Financeiro — Armando De Palma, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua João do Rio, nº 10, em São Paulo — Capital;

Para Diretor Técnico — Luiz Otávio Penteado Nogueira Valente, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Ferreira Araújo nº 369, em São Paulo — Capital.

Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores Dr. Gilberto Clampalia, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Xavier de Toledo, 220, em São Paulo — Capital, Armando Massoni, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Vital Brasil n. 1.258, em São Paulo, Capital, Hildefonso Leite Brasileiro da Costa, brasileiro, casado, comer-

ciante, residente à Rua Santa Cruz, 1.791 — R. 1.

Para suplentes respectivamente, foram eleitos os senhores: Hilda Moreira Souza, brasileira, desquitada, residente no Hotel Plaza — Guanabara.

Adalberto Alves de Lima, brasileiro, casado, residente à Rua Santa Clara, 305, apto. 603 — Guanabara.

Laudelino Marques da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Pernambuco, 203, — Belo Horizonte.

Finalmente, foram fixados os honorários para os componentes da Diretoria, de até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, os quais serão distribuídos aos senhores Diretores de acordo com o que foi deliberado em reunião da Diretoria e, para os membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes quando em exercício das respectivas funções, a remuneração de NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) por ano.

Nada mais havendo a tratar e por terem sido observadas as formalidades legais a respeito, o senhor Presidente declarou definitivamente constituída a "Campo Alegre — Agro-pastoril S.A. — Campará", tendo o plenário autorizado a Diretoria eleita a providenciar tudo quanto fosse necessário à legalização da Empresa para seu perfeito funcionamento.

Finalmente o senhor Presidente suspendeu os trabalhos, solicitando aos senhores acionistas que aguardassem pelo tempo suficiente para lavratura da ata dos trabalhos.

E, reiniciados os trabalhos, foi a mesma ata lida e aprovada por todos os acionistas que assinam.

S. Paulo, 15 de setembro de 1967.

a) Walter Munir Azar

a) Armando de Palma

a) Dr. Jacob Gomes da Silva

a) José Francisco Santoro

a) Severino de Oliveira

Angela Maria Aranha de Palma

a) Hilda Braga de Palma

a) Luiz Otávio P. N. Valente

a) Amélia Maria Lourdes Nogueira Valente.

a) Laura Torres Azar

Pp. Maria Tereza de Oliveira

a) Márcio Vieira Passos

16º OFICIO DE NOTAS

Tabelionato Bruno Zaratin

Reconheço as firmas supra de Márcio Vieira Passos, Maria Tereza de Oliveira, Walter Munir Azar, Jacob Gomes da Silva, Armando de Palma, Luiz Otávio Penteado Nogueira Valente, Hilda Braga de Palma, Amélia Maria de Lourdes Nogueira Valente, Laura Torres Azar, José Francisco Santoro, Angela Maria Aranha de Palma, Severino de Oliveira.

São Paulo, 18 de setembro de 1967.

Em testemunho C. Z. da verdade.

a) Carlos Zaratin — Tabelião

ESTATUTOS SOCIAIS DA CAMPO ALEGRE — AGROPASTORIL S/A. "CAMPARÁ"

CAPITULO I Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º) — Fica constituída uma sociedade anônima brasileira sob a denominação de "Campo Alegre — Agropastoril S.A. "Campará", que será regida por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º) — O objeto da sociedade é a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais ou pecuários, industrialização da madeira e demais produtos da terra, além de outras atividades conexas ou acessórias.

Art. 3º) — A sociedade tem sede em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo abrir filiais, agências, sucursais ou escritórios, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, a critério de sua Diretoria.

Art. 4º) — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Capital Social e Ações

Art. 5º) — O capital social é de NCr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos), divididos em 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil) ações ordinárias, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas endossáveis ou ao portador, a critério dos acionistas.

PARÁGRAFO I — poderá a sociedade aumentar o capital social com emissão de ações preferenciais, para os efeitos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes para a Amazônia, Lei 5174, de 27 de outubro de 1960 e Resoluções do Conselho Técnico da SUDAM.

PARÁGRAFO II — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da assembleia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de (cinco) anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6 (Seis) por cento sobre o seu valor nominal.

Art. 6º) — As ações conterão as assinaturas de dois Diretores ou de procuradores destes especialmente constituídos, com prévio conhecimento da Diretoria, para esse fim, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos e cartelas provisórias.

PARÁGRAFO ÚNICO — As despesas de transferência e conversão de ações, desdobramentos ou agrupamentos de títulos serão

ressarcidos à sociedade pelo interessado.

Art. 7º) — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias.

CAPITULO III

Da Assembleia Geral

Art. 8º) — As assembleias gerais dos acionistas, ordinárias ou extraordinárias, se convocarão, instalarão e funcionarão de acordo com o que determinam estes estatutos e a Lei das sociedades por ações.

Art. 9º) — As assembleias gerais ordinárias destinadas ao conhecimento do Relatório da Diretoria, aprovação do balanço e respectivas contas realizar-se-ão obrigatoriamente em qualquer dia dos primeiros quatro meses do ano e as assembleias gerais extraordinárias quando convocadas, em atendimento aos interesses sociais.

Art. 10) — As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de ambos pelo acionista escolhido entre os presentes a quem caberá escolher o secretário.

CAPITULO IV

Da Administração

Art. 11) — A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de 6 (Seis) membros, acionistas ou não distribuída pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Legal, Diretor Financeiro e Diretor Técnico.

Art. 12) — Os Diretores serão eleitos por assembleia geral ordinária com mandato de (cinco) 5 anos, mantendo-se em exercício até a posse de novos membros, gestão, com (dez) 10 ações, quando iniciar o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO 1º) — A investidura no cargo deverá ser feita através de termo lavrado em livro próprio, devidamente subscrito pelo Diretor empossado.

PARÁGRAFO 2º) — A remuneração aos membros de Diretoria será feita pela forma que a assembleia geral estabelecer.

Art. 13) — A Diretoria além de amplos poderes de administração e gestão terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento da sociedade competindo aos diretores os encargos na forma e adiante especificados.

Art. 14) — Compete ao Diretor Presidente:

a — representar, em conjunto com o Diretor Superintendente, a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente prestar ou aceitar caução ou fiança em negócios do exclusivo interesse da sociedade, nomear agentes, representantes, procuradores, etc.;

b — praticar atos de administração, em perfeito entrosamento com o Diretor Superintendente assumindo, em conjunto com este as obrigações indispensáveis a vida da sociedade, bem assim as

relacionadas com a aquisição e a alienação de imóveis, emissão de títulos, bem como acetos, endossos, ordens de pagamento e demais operações com títulos de crédito;

c — presidir as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais

Art. 15) — Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a — substituir o Diretor Presidente em suas faltas; ausências ou impedimentos;

b — prestar ao mesmo a colaboração e a assistência que lhe forem solicitadas.

Art. 16) — Compete ao Diretor Superintendente:

a — participar, com o Diretor Presidente, na representação da sociedade e sua administração, nos termos e forma previstos no art. 14 letras A e B;

b — administrar os bens da sociedade, orientando as operações e serviços destinados ao seu normal funcionamento, inclusive no que diz respeito a funcionários, empregados, serviços, sua admissão e demissão;

c — representar a sociedade, conjuntamente com o Diretor Presidente, nas obrigações, contratos, financiamentos e todos e quaisquer tipos de operações de interesse da mesma sociedade, e que devam ser concluídas com as entidades desdobradas do poder público. Bancos oficiais e estabelecimentos de créditos também oficiais.

Art. 17) — Compete ao Diretor Financeiro:

a — dar vida e execução ao plano financeiro da sociedade;

b — estabelecer e fiscalizar a execução dos orçamentos;

c — ter a seu cargo o controle e a orientação da contabilidade e sua escrituração;

d — secretariar as reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal e assembleias gerais.

Art. 18) — Ao Diretor Técnico compete:

a — o estudo e o planejamento em permanente atualização das atividades agropastoris de interesse das Sociedade, de forma a dar sentido prático e efetivo à administração do Diretor Superintendente;

b — prestar ao Diretor Superintendente colaboração, como decorrência das atividades previstas na letra A.

Art. 19) — Ao Diretor Legal compete:

a — orientar e assessorar do ponto de vista legal, o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente nas suas iniciativas e providências que devam tomar, no interesse da sociedade, dentro das respectivas competências que lhes conferem estes estatutos.

b — orientar, tendo em vista aspectos legais, as resoluções que deva a Diretoria tomar em suas reuniões;

c — supervisionar a atividade legal e fiscal da sociedade, representando-a para esse fim, perante quaisquer repartições públicas da administração cen-

tralizada e descentralizada, na defesa dos direitos e interesses da mesma sociedade.

Art. 20) — No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o mesmo será substituído por outro diretor escolhido em reunião de diretoria que acumulará o cargo até a cessação do impedimento ou ausência.

PARÁGRAFO ÚNICO — no caso de vaga ao cargo de diretor, os demais convocarão a assembleia geral para esta efetuar o preenchimento.

Art. 21) — Terminados os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício do cargo até à posse dos Diretores que forem eleitos.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Art. 22) — O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. As suas atribuições e poderes são os que lhes confere a lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — A remuneração dos membros do Conselho e seus Suplentes, será aquela que for determinada pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social, Reservas e Distribuições de Lucros

Art. 23) — O ano social coincide com o ano civil.

Art. 24) — No fim de cada ano social será levantado o balanço geral das operações promovidas pela sociedade e do lucro líquido verificados depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a dedução dos Fundos de Lei, especialmente:

a) — 5% para constituição do fundo de reserva legal até atingir 20% de capital;

b) — uma parte variável obrigatoriamente intitulada "Fundo de Obrigações Trabalhistas" nos termos de Legislação em vigor. O saldo restante terá o destino que a Diretoria indicar com a aprovação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar da sua exigibilidade, prescreverão a favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

Art. 25) — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por deliberação da assembleia geral compelindo a este estabelecer a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal para servirem nessa fase fixando-lhes os poderes e remunerações.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Art. 26) — Os casos missos neste Estatuto, serão regulados pela disposição legal vigente sobre as sociedades por ações pelos princípios gerais de Direito e pelas demais leis em vigor.

S. Paulo 15.9.67.

(aa) Marcio Vieira Passos, Ma-

ria Tereza de Oliveira, Severino de Oliveira, Walter Munir Azar, Armando de Palma, Luiz Otávio Penteadou Nogueira Valente e Doutor Jacob Gomes da Silva.

16º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelionato Bruno Zaratín
Reconheço as seis (6) assinaturas supra mencionadas.

São Paulo, 13 de setembro de 1967.

Em testemunho C. Z. da verdade. — (a) Carlos Zaratín tabelião.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 30,00 — Paguei os emolumentos na primeira na importância de trinta cruzéiros novos.

Belém, 21 de setembro de 1967. — (Assinatura ilegível)

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Ato Constitutivo em três (3) vias foi apresentado no dia vinte e um (21) de setembro de 1967 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatorze (14) folhas de número 7161/75 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1815/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de setembro de 1967 — O Diretor, Oscar Faciela.

(T. n. 13281 — Reg. n. 2235 — Dia 27.9.67)

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. n. 21.115 do dia 26.9.67.

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIAO FABRIL S. A. (IREUFASA)

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de Indústrias Reunidas União Fabril S. A. (IREUFASA), para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de setembro de 1967, às 10 horas em sua sede social, sita à Travessa do Chaco, n. 2099, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Transferência de ações;

b) O que ocorrer.

(a) Julieta Leite Pereira

Diretora-Presidente

(Reg. n. 2260 — Dias — 27, 28 e 29.9.67).

CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA)

Assembleia Extraordinária (1a. CONVOCAÇÃO)

Ficam convidados os Senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar a 4 de outubro de 1967, às 10,00 (dez) horas, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, sem número, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma estatutária; e

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 26 de setembro de 1967.

(aa) Benjamin Marques
Diretor-Presidente
Tan Hoan Joe
Diretor-Superintendente

(Reg. n. 2256 — Dias — 27, 28 e 29.9.67).

SABIM — SOCIEDADE ANONIMA BRASILEIRA DE INDUSTRIA MADEIREIRA

6a. Assembleia Geral Extraordinária

2a. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da SABIM — SOCIEDADE ANONIMA BRASILEIRA DE INDUSTRIA MADEIREIRA, para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 de Outubro de 1967, às 9,00 horas, na sede da Sociedade, à Travessa 1º de Março nº 96, 4º andar, conjunto 404, em segunda convocação, por não haver número legal em primeira convocação nesta data, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos da seguinte ordem do dia:

a) — apreciação de proposta da Diretoria visando aprovar aumento do capital social, autorizado em Assembleia de 10 de março de 1967;

b) — consequente reforma dos Estatutos;

c) — situação legal e econômico-financeira da Sociedade;

d) — assuntos gerais e de interesse social.

Ficam suspensas pelo prazo estatutário as transferências de ações.

Belém, 21 de setembro de 1967.

Cyro Feres Domingues
Diretor Superintendente.

(Ext. Reg. 2.239 — Dias 26, 27 e 28.9.67)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S. A.

Senhores Acionistas:

Em cumprimento do que dispõe os nossos Estatutos e de acôrdo com a existência da Lei, a Diretoria têm a honra de apresentar aos Srs. Acionistas, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1967, a serem apreciados e julgados pela augusta Assembléia.

Pela Demonstração da conta de LUCROS E PERDAS, podeis verificar os resultados obtidos. Do lucro líquido de NCr\$ 19.216,59 foi levado à conta de Reservas a importância de NCr\$ 4.804,14.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 27 de julho de 1967.

(a) RUBEM MODESTO DA SILVA, Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1967**— A T I V O —****IMOBILIZADO**

Veículos	8.900,00	
Móveis e Utensílios	13.416,53	
Realização do Ativo Imobilizado	2.646,10	24.962,63

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos	16.079,09	16.079,09
----------------------	-----------	-----------

REALIZAVEL

Mercadorias	320.675,94	
Banco do Brasil S. A. C/Obrig. Tesouro Nac.	360,66	
Empréstimos Compulsórios	44,40	
Banco de Cred. Amaz. S. A. C/Dep. Para Invest.	2.500,50	
Salário-Família	33,55	
Adicional Dec. Lei n. 62	213,55	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	378,25	324.206,85

COMPENSAÇÃO

Títulos em Caução	100,00	100,00
	NCr\$	365.348,57

— P A S S I V O —**NÃO EXIGÍVEL**

Capital	15.000,00	
Fundo de Reserva	2.411,69	
Fundo de Reserva Especial	9.254,02	
Fundo de Indenização Trabalhista	362,25	
Lucros em Suspensão	24.482,45	51.510,41

EXIGÍVEL

Duplicatas à Pagar	255.039,46	
Contas Correntes	795,00	
Credores por Promissórias	57.800,00	
Instituto Nacional de Previdência Social	103,70	313.738,16

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	100,00	100,00
	NCr\$	365.348,57

Belém, 30 de junho de 1967

(aa) RUBEM MODESTO DA SILVA, Diretor-Presidente
 MARIA LUCILIA BULÇÃO DA SILVA, Diretora
 Maria Eloia de Souza Machado, Tec em Cont. — DEC.
 138.115 — CRC. 0893

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1967**— C R É D I T O —**

MERCADORIAS		
Lucro Bruto nesta conta		111.953,12
MERCADORIAS — CAMINHÃO		
Lucro Bruto nesta conta		2.167,65
	NCr\$	114.123,77

— D É B I T O —

Juros, Aluguéis, Comissões, Contribuições de Previdência, Honorários da Diretoria, Impostos, Ordenados, Seguros e Outras Despesas		
		94.907,18
Fundo de Reserva		960,83
Fundo de Reserva Especial		3.843,31
Lucro em Suspensão		14.412,45
	NCr\$	114.123,77

Belém, 30 de junho de 1967

(aa) RUBEM MODESTO DA SILVA, Diretor-Presidente
 MARIA LUCILIA BULÇÃO DA SILVA, Diretora
 Maria Eloia de Souza Machado, Tec em Cont. — DEC.
 138.115 — CRC. 0893

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações da Lei de Sociedades Anônimas e os Estatutos da Sociedade, comunicamos aos Senhores Acionistas que verificamos a escrita comercial e os documentos correspondentes, encontrando-se os mesmos na mais perfeita ordem.

Recomendamos, pois, a Assembléia, que as contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1967, sejam aprovadas e apresentamos nossas congratulações à Diretoria, pela forma com que se houve no desempenho de suas funções.

Belém, 30 de julho de 1967.

(aa) Illegíveis.

(Reg. n. 2250 — Dia — 27.9.67)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. (ETRESA)

Ata da assembléia geral extraordinária da EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. (ETRESA) realizada no dia 21 de setembro de 1967.

As quinze horas do dia vinte e um do mês de setembro de hum mil novecentos e sessenta e sete, na sede social, à travessa Campos Sales, n. 63, conjunto 1001, reuniram-se os acionistas da Empresa de Transportes Regionais S. A. (ETRESA), em sessão de assembléia geral extraordinária, de conformidade com o edital devidamente publicado nos dias 14, 18 e 20 do mês corrente. Havendo número legal, como se constava pelo Livro de Presenças, os acionistas escolheram o Senhor Aluizio Dias Franco, Diretor-Super-

Intendente da Sociedade, para presidir a reunião, o qual, por seu turno, designou o acionista Senhor Laércio Dias Franco para secretariar os trabalhos. Primeiramente, foi lido o edital convocatório, assim redigido: "EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. (ETRESA) — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores acionistas para a reunião de assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 21 de setembro fluente, às 15 horas, na sede social à travessa Campos Sales, n. 63, conjunto 1001, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — alteração dos Estatutos; b) — preenchimento de cargos vagos; c) — o que ocorrer. Belém, 13 de setembro de 1967. (a) A Diretoria". Em seguida, entrando na Ordem do Dia, o Senhor Presidente declarou que a primeira parte da convocação devia ficar para uma próxima reunião extraordinária, por ainda não estarem concluídos os necessários estudos, tendo os Senhores acionistas concordado plenamente com o adiamento. Passou-se, assim ao item "B", quando o Senhor Presidente propôs que fossem aclamados os Senhores João Mendes da Fonseca para Diretor-Comercial e José Mendes da Fonseca para Diretor-Administrativo, proposta aceita e aprovada por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, passando-se ao item "C", o Senhor Presidente apresentou sua renúncia ao cargo de Diretor Superintendente, expondo as razões de ordem pessoal por que o fazia. Colocada em votação, a renúncia foi unanimemente aceita, após o que o Senhor Presidente apresentou o nome do Senhor Francisco Joaquim Fonseca para ocupar o lugar de Diretor-Superintendente, proposição esta que também foi aprovada por todos os presentes. Pela ordem, o Senhor Presidente declara que todo o movimento da empresa está em dia, inclusive a contabilidade, conforme Balancete de verificação somando NCr\$ 352.444,05 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e cinco centavos), que apresenta à consideração dos Senhores acionistas acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Senhores acionistas — Os membros do Conselho Fiscal da Empresa de Transportes Regionais S. A. (ETRESA), abaixo assinados, vêm declarar que, a convite da Diretoria, examinaram os documentos e livros de contabilidade relativos ao movimento no período de 1 de junho a 15 de setembro de 1967, tendo encontrado tudo escriturado e na mais perfeita ordem. Belém, 19 de setembro de 1967. (aa) Carlos Alberto Xavier Fleixeira, Almir Felício Abrahão e Antônio Carvalho de Brito." O Senhor Presidente sugere que o referido Balancete seja transcrito nesta ata, sugestão que foi aprovada e que, a seguir, se cumpre:

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1967

S A L D O S	
	Devedores Credores
Embarcações	141.356,39
Utensílios e Aparelhos de bordo	10.064,38
Aparelhagem de Radiotelegrafia	10.294,28
Móveis e Utensílios	8.749,72
Bens — Conta de Reavaliação ..	48.002,75
Estaleiro	8.513,89
Imóveis em Aquisição	91.085,12
Investimentos	278,00
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	666,80
Depósito para Obrigações Reajustáveis — FIT	1.107,03
Banco Moreira Gomes — C/ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	335,60
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — Adicional S/Imposto de Renda	344,00
Companhia Telefônica do Acre	1.000,00

Caixa	522,01	
Depósitos em Bancos	156,50	
Banco da Amazônia S. A. — Depósito Lei 5174/66	3.321,19	
Imposto de Renda	936,00	
Despesas do Estaleiro	472,44	
Despesas dos Navios	6.599,13	
Despesas de Juros e Descontos ..	7.222,71	
Despesas Administrativas	11.266,11	
Ações caucionadas	100,00	
Caução da Diretoria		100,00
Capital		200.000,00
Fundo de Reserva Legal		1.569,49
Fundo para Depreciações		21.375,52
Fundo para Renovação de Maquinismos		3.139,00
Fundo para Eventuais Prejuízos		3.139,00
Fundo para Indenizações Trabalhistas		1.372,80
Receita dos Navios		8.735,98
Efeitos a Pagar		112.512,26
VALOR TOTAL	NCr\$ 352.444,05	352.444,05

Terminada a leitura dos dois documentos, o acionista Senhor Eliseu Rong de Araújo pede a palavra e, ao mesmo tempo em que lamenta a resolução tomada pelo Senhor Presidente, tece elogios à dedicação e zelo com que desempenhou aquele cargo, solicitando seja exarado nesta ata um voto de merecido louvor ao Sr. Aluizio Dias Franco e que a assembléia dê quitação à Diretoria referente às contas apuradas, ficando os Senhores Diretores livres e exonerados de quaisquer outras quitações de contas futuras. Essa proposta foi acolhida por forte salva de palmas, expressando-se, desta maneira, a integral aprovação dos Senhores acionistas. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradece o gesto cordial dos Senhores acionistas e declara que nada mais fez do que cumprir o seu dever. Encerra-se a reunião às 16,15 hs. da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Belém, 21 de setembro de 1967. (aa) Aluizio Dias Franco, Presidente — Laércio Dias Franco, Secretário — Manuel Mário dos Santos, Nilza Maia Franco, Terezinha de Fátima Bahia Maia, Eliseu Rong de Araújo, Renato Matheiros Franco.

Confere com o original:
(a) ALUIZIO DIAS FRANCO, Presidente

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a assinatura supra de Aluizio Dias Franco. Belém, 21 de setembro de 1967. Em testemunho J.V.M.C., da verdade.

(a) JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO, Tabelião Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 10,00 pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 22 de setembro de 1967. — (a) Regível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 3 (três) vias foi apresentada no dia 22 de setembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 25 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 7237/38, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso, Tomou na ordem de arquivamento o n. 1827/67. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de setembro de 1967.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor
(Reg. n. 2242 — Dia — 27.9.67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Armas da República
CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIAPORTARIA N. 2167, DE 20
DE SETEMBRO DE 1967

O Dr. Salomão Pontes Athias, chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, de, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GE 364/65, do Sr. Ministro da Saúde publicada no "Diário Oficial" da União de 14 de setembro de 1965.

Resolve, aplicar a Sebastião Raimundo de Souza, matrícula n. 2.227.893 ocupante do cargo de nível 5-A, da Classe de Guarda Sanitário da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por 3 (três) dias e ser cumprida no período de 22 a 24.9.67, de acordo com o art. 205, do E.F.P.C.U., tendo em vista o não cumprimento de Ordens Superiores.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará do CFM
(Reg. n. 2247 — Dia 27.9.67)

Ministério da Fazenda
DELEGACIA DO S. P. U. NO
PARÁ

Edital n. 15/67 EP

Em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe desta Delegacia, exarado no processo DF — 670/964, e em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 197 do Decreto-Lei 9.760, de 5 de setembro de 1943, faço público que, às nove horas do dia 5 de outubro vindouro, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha situado na Avenida Almirante Tamandaré, perímetro compreendido entre 16 de Novembro e Travessa Ângelo Custódio, nesta cidade para fins de alienação, em concorrência pública ao direito preferencial ao aforamento do aludido terreno, requerido pelo Sr. José Maria Ferreira naquele processo.

2 Outrosim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem ao local indicado, dia e hora acima aprazado, para assistirem a dita diligência, requererem o que fôr a bem dos seus direitos ou na defesa de seus interesses.

Delegacia do S.P.U. no Pará 14-9-1967. — (a) Antonio Carlos Ferdigão Bezerra, agrimensor, Nível 19-A. Visto: (a) Afécides Batista de Lima, Chefe da Delegacia.
(T. n. 13288 — Reg. n. 2253 — Dia 27.9.67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupan-

te do cargo de Professor de 2ª. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Matuacá, no Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.988 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracy Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Raimundo", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.989 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.990 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eda Fazi Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da Ilha da Conceição, Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.991 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Figueiredo Valente, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Joana Coeli, no Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 10.992 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.978 — Dias 12 e 23/9 e 21/10/67)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.983 — Dias 12 e 23/9 e 21/10/67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete Lima de Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração. (G. — Reg. n. 10778 — Dias 1.9 a 15.10.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dilma Requeijo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Senador Lameira Bitencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezem-

bro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10779 — Dias 1.9 a 15.10.67)

EDITAL

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Manoel Geraldo Mata, ocupante do cargo de Servente (diarista equiparado) lotado no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de existência de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186 item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) **Raymunda Gonçalves Santa Rosa**
Secretária

VISTO

(a) **Pedro Paulo de Gonçalves e Silva**
Presidente
(G. Reg. n. 10774 — Dias 1/9 à 17.10.67).

**COMISSÃO DE INQUÉRITOS
E SINDICÂNCIAS
EDITAL**

Citação com prazo de 30 dias
De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Doutor Vitor Matos Cardoso, ocupante do cargo de Médico

Clinico, lotado no Centro de Saúde número 2 para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 28 de agosto de 1967.

(a) **Raymunda Gonçalves Santa Rosa**
Secretária

VISTO

(a) **Pedro Paulo de Gonçalves e Silva**
Presidente
(G. Reg. n. 10775 — Dias 1/9 à 17.10.67).

EDITAL

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, a funcionária Domingas Meireles da Paixão, ocupante do cargo de servente, lotada no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastada sob pena de findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) **Raymunda Gonçalves Santa Rosa**
Secretária

VISTO

(a) **Pedro Paulo de Gonçalves e Silva**
Presidente
(G. Reg. n. 10776 — Dias 1/9 à 17.10.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém, Bairro de Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.979 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaire Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva —
Diretor do Dep. de Administração.
(G. — Reg. n. 10780 — Dias 6, 15 e 30.9.67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.981 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém no Bairro de Prainha, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dejanira Soares de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item I, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.980 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônia Nery Cardoso, ocupante do cargo de Professor, nível I, do Quadro Único, com exercício na Escola Mista do lugar Caracará, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aurélla Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Orizimimá, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.985 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Dalva Freitas Limão, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.986 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Quarta-feira, 27 de setembro de 1967

NUM. 5.620

ACÓRDÃO Nº 362

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal.
Recorrido: — Pedro Barros da Silva.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" Liberatório. Despacho concessório do Writ. Recurso não provido.

— Confirma-se a decisão cujos fundamentos são jurídicos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Penal e recorrido Pedro Barros da Silva.

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso manifestado, para confirmar como confirmam o despacho recorrido, por seus próprios fundamentos.

Custas ex-lege.

O bacharel José Maria Meireles Amarante, brasileiro, solteiro, com escritório no Edifício Antônio Velho, nesta capital, salas 801 a 806, impetrou ordem de "habeas-corpus" em favor de Pedro Barros da Silva, brasileiro, casado, comerciante, preso em flagrante e enquadrado no dispositivo penal do artigo 333 do Código Penal Brasileiro. Alega o impetrante que o paciente no momento em que dirigia uma Rural com quinhentos sacos brancos vazios, ao chegar no cruzamento da travessa Padre Eutíquio com a rua dos Tamoios foi abordado por dois fiscais da Recebedoria de Rendas do Estado que os interpelaram sobre a nota fiscal relativa aos sacos que conduzia e como dada a presa não a ter exigido, foi enviado ao Posto da Recebedoria de Rendas pelo soldado Haroldo Nunes Farias. Em viagem, tendo solicitado do policial permissão para passar em casa de um cidadão com quem tinha fechado o negócio a fim de apanhar a referida Nota

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Fiscal e dada a aquiescência do mesmo em lhe conceder o referido obséquio, sentiu-se no dever de retribuir a gentileza do policial a quem entregou uma nota de cinco cruzeiros novos para um refrigerante. Esse seu gesto foi mal compreendido pelo soldado em apreço que o apresentou aos Guardas da Recebedoria, alegando que o mesmo tinha tentado lhe subornar, o bastante para que fosse encaminhado ao Delegado de Plantação onde contra si foi lavrado o respectivo Auto de Prisão em flagrante.

Chamado a opinar sobre o pedido, o doutor Segundo Promotor Público, manifestou-se favoravelmente à concessão da medida impetrada, tendo o doutor Juiz a concedido sob o fundamento de que a figura delituosa em que foi enquadrado o paciente, não resultar caracterizada à primeira vista.

A falta de justa causa para a prisão do paciente justifica plenamente a concessão do remédio heróico, mormente quando ao juiz deixa a lei o critério para apreciar os motivos determinantes da custódia.

E chegando o magistrado à conclusão de não estar "prima facie" demonstrada e caracterizada a figura do crime que lhe está sendo imputado, houve por bem conceder o Writ, sem prejuízo do inquérito a que venha a responder.

Em tais condições, incensurável é o despacho concessório, que merece confirmação, por seus próprios fundamentos.

Belém, 22 de agosto de 1967.
(a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de setembro de 1967.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

ACÓRDÃO Nº 363
Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido: — Francisco Sales Modesto.

Relator: — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

EMENTA: — O "Habeas-Corpus", fundado no justo receio de vir a sofrer violência na sua liberdade de ir e vir, não exclui a obrigação do beneficiário de comparecer à presença da autoridade que investiga fatos que lhe são atribuídos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-Corpus", em que é recorrido o Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, sendo recorrido Francisco Sales Modesto.

O recorrente, tendo tido, segundo alega, um desentendimento com um guarda civil lotado no posto policial do Guamá, que só não foi às vias de fato devido à interferência de terceiros, está com a sua liberdade ameaçada por ato ilegal do comissário do posto, o qual louvando-se nas informações do guarda, destoantes da verdade, mandou soldados no seu encalço a fim de prendê-lo. Informa a autoridade que o recorrente, algo alcoolizado e armado de revólver, tentou contra a vida do guarda civil n. 421, que registrou queixa e encaminhada es-

ta à Chefia, o assessor jurídico da Secretaria de Segurança Pública determinou a prisão do recorrente, o que estava sendo providenciado pela autoridade coatora. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido. O dr. Juiz, recorrendo de ofício concedeu a medida impetrada, ressalvando, entretanto, o comparecimento do indiciado perante autoridade.

A violência é patente. O recorrente está sob ameaça de prisão, face aos termos desenganadores do despacho do assessor jurídico da Secretaria de Segurança Pública. Mas obviamente essa ordem de prisão, emanada de autoridade competente e despida dos pressupostos de legalidade, não pode conconvalescer, sendo, pois, de se deferir, como foi, a medida impetrada, desde que ressalvado o comparecimento do paciente perante autoridade, que investiga fatos que lhe são atribuídos.

Destarte:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei.

Belém, 8 de agosto de 1967
(a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de setembro de 1967.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(Reg. n. 11.344. Dia 27-9-67)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Hasta Pública Judicial

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 26 do mês próximo (setembro).

às dez horas e trinta minutos (10,30) irá à público pregão de venda e arrematação, em sala de audiências da 4ª

Vara, o seguinte bem pertencente à José Inaldo da Silva Monteiro da aq. executiva que lhe move José Bastos Gabby, constante da:

Apartamento tipo R.C.4, no andar terreo do Edifício Rosana, nesta cidade, sito à Travessa 14 de Março, trecho compreendido entre a Avenida Independência e Governador José Malcher, constituído de Sala, dois quartos com piso em Tacos, copa-cozinha e Sanitários mosaicados, avaliado em

sete mil cruzeiros novos . . . (NCR\$ 7.000,00).

Quem Pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de declarar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará a banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Escritório, porteiro e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de agosto de 1967. Eu, Antônio Ismael C. Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escritura o escrevi.

(a) Dr. WALTER BEZERRA FALCÃO, Juiz de Direito da 4a. Vara. (Reg. n. 2246—Dia 26.9.67)

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL (VARA PENAL)

Edital

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara, resp. p/exp. da 4a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo dr. 2º Promotor Público, foi denunciado Aldo dos Santos Conceição, paraense, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Passagem Lava-Pés, n. 509, Bairro do Acampamento, como incurso no art. 217, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedem-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 10 do mês de outubro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de sedução, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 6 de setembro de 1967. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevi o subscrevi. O Juiz (a) Raimundo das Chagas.

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara, resp. p/exp. da 4a. Vara Penal, etc.,

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo dr. 4o. Promotor Público, foi denunciado Otávio Soares de Oliveira, cearense, solteiro, de 37 anos de idade, fotógrafo, residente à Passagem

Mucajá, s/b, Bairro da Sacramento, como incurso no art. 129, § 1º, inciso III, do Código P. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 11 do mês de outubro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesão corporal de natureza grave, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de setembro de 1967. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevi o subscrevi. O Juiz (a) Raimundo das Chagas.

Edital

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara, resp. p/exp. da 4a. Vara Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo dr. 5o. Promotor Público, foi denunciado Nilson Pereira, brasileiro, natural deste Estado, tratorista, casado, de 23 anos de idade, residente à Passagem São João n. 21, neste capital, como incurso no art. 2º, inciso V, da Lei 1521 do Código P. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 10 do mês de outubro vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime contra a Economia Popular, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 6 de setembro de 1967. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevi o subscrevi. O Juiz (a) Raimundo das Chagas. (G. — Reg. n. 11792 — Dia 27.9.67)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça foi designado o dia 23 de setembro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Agravo de Cametá — Agravo, Raimundo Moraes; Agravada, Benedita Oliveira Moreira. Relator, Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Recurso Cível "ex-officio" — Ponta de Pedras — Recorrente, o dr. Juiz de Direito da Comarca: Recorrido, Jeronimo Noronha Mendes. Relator, Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Apelação Cível — Capital — Apelante, Arnóbio Valente; Apelada, Alda de Jesus Beirão. Relator, Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Idem, idem, Capital — Apelantes, Antonio Januário da

Silva e Hermínio Feio de Souza; Apelados, Nazir Massoud Ruffeil e outros. Relator, Desembargador Roberto Freire da Silva.

Idem, idem, Capital — Apelante, Oswaldo dos Santos Nascimento — Apelado, João Batista Antunes. Relator, Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de setembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 11717 — Dia 27.9.67)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Hernani Dias Martins e Senhorinha Terezinha Tavares Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, telegrafista, residente nesta cidade, filho de Hercio Dias Martins e de Dona Erelvina Dias Martins.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, professora normalista, residente nesta cidade, filha de Pedro Ferreira Martins e de Dona Doralice Tavares Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de setembro de 1967.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 13.282 — Reg. n. 2243 — Dia 27.9.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Alberto Campos Ferreira e Terezinha Rita de Jesus Lira, ele filho de Otávio Dias Ferreira e Lúcia Campos Ferreira, ela filha de Waldemar Augusto de Souza Lira e Tereza Barbosa Lira, solteiros: — Carlos Oliveira de Almeida e Antonia Darci de Nazaré, ele filho de Esmerino Caetano Almeida e Maria Oliveira de Almeida, ela filha de Alcides Clemente de Nazaré e Antonia Francelina de Nazaré solteiros: — Albano Henriques Martins Neto e Maria Luiza de Luca, ele filho de Alfredo Albano Henrique Martins e Albertina Porto de Oliveira

Martins, ela filha de Miguel de Luca e de Dona Maria Lamaral de Luca, solteiros: — Laudemiro Ferreira Gonçalves e Raymunda Maciel Serra, ele filho de Orlando Ferreira Gonçalves e Durvalina da Cunha Gonçalves, ela filha de Barnabé Solano Serra e Marieta Maciel Serra, solteiros: — Onófre Fernandes Filho e Hilda Rodrigues Chaves, ele filho de Onófre Fernandes e Dulcina Rosa de Alcantara, ela filha de Miguel Gonçalves Chaves, solteiros: — Antônio das Graças Lima Cardoso e Elbe Ferreira Monteiro, ele filho de Juvêncio Cardoso e Neusa Lima Cardoso, ela filha de Emilson Holanda Monteiro e de Elvira Ferreira, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de setembro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 13.283 — Reg. n. 2249 — Dia 27.9.67).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DO ESTADO

Edital de Transferência

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para a 1a. Zona, os eleitores: Eduardo dos Santos, Antônio André de Oliveira Netto, Nilo Esteves da Silva e Milton de Jesus Pereira Marçal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — (a) Olyntho Toscano de Vasconcelos, esc. eleitoral da 1a. Zona. (G. — Reg. n. 11.705 — Dia 27.9.67)

Edital de Deferimento de Transferência

De ordem do Meritíssimo Sr. Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que foi deferida a seguinte transferência: José Fernando de Souza Magalhães Barros. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — (a) Olyntho Toscano de Vasconcelos, esc. eleitoral da 1a. Zona. (G. — Reg. n. 11706 — Dia 27.9.67)